



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Município de Santo Antônio de Pádua

Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.º0308/08/2023

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, por meio do setor do Diretor Clínico do Hospital Hélio Montezano de Oliveira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de início da recepção das propostas: **12/09/2023**

Data de término de recepção das propostas: **14/09/2023**

Forma de entrega de proposta:

Via e-mail: dispensasaude@gmail.com

Presencial: av. João Jasbik, 520, Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, Secretaria Municipal de Saúde, setor de compras.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.0 objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o Fornecimento de Caixas Operatórias para atender as necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	CAIXA DE CESÁRIA, CONTENDO:		2
	01 unid. - AFASTADOR FARABEUZ MÉDIO 10X120MM	CAIXA	
	01 unid. - AFASTADOR FARABEUZ GRANDE 13X125MM		
	01 unid. - CABO DE BISTURI Nº4		
	06 unid. - PINÇAS ALLIS 16CM		
	01 unid. - PINÇA ANTÔMICA 16CM		
	01 unid. - PINÇA ANTÔMICA 18CM		
	05 unid. - PINÇA BACKHAUS 13CM		
	01 unid. - PINÇA CHERON 25CM		
	01 unid. - PINÇA DENTE DE RATO 16CM		
	01 unid. - PINÇA DENTE DE RATO 18CM		
	06 unid. - PINÇAS KELLY CURVA 16CM		
	06 unid. - PINÇAS KELLY RETA 18CM		
	02 unid. - PINÇAS KOCHER RETAS 16CM		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

02 unid. - PINÇAS KOCHER CURVAS 16CM		
01 unid. - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/VIDEO 18CM		
01 unid. - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/VIDEO 16CM		
01 unid. - SUPRA PÚBLICA 25X10X6CM		
01 unid. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM		
01 unid. - TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM		

	CAIXA DE HISTERECTOMIA, CONTENDO:	QUANTIDADE
2	01 UNID. - AFASTADOR BAUFOR VÁLVULA RETA 70MM X 100MM	CAIXA 1
	01 UNID. - AFASTADOR DE FARABEU 10X120MM	
	01 UNID. - AFASTADOR DE FARABEU 13X125MM	
	01 UNID. - BICO DE ASPIRADOR YANKAUER BOLINHA SEM FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL 27CM CURVA	
	01 UNID. - CABO DE BISTURI Nº 04	
	01 UNID. - CÚPULA 14CM CAPACIDADE 500ML	
	01 UNID. - ESPÁTULA MALEÁVEL MÉDIO 18X 2CM	
	01 UNID. - ESPÁTULA MALEÁVEL GRANDE 18X3CM	
	06 UNID. - PINÇAS ALLIS 19 CM	
	03 UNID. - PINÇAS ANATÔMICAS 16 CM	
	03 UNID. - PINÇAS ANATÔMICAS 18 CM	
	03 UNID. - PINÇAS ANATÔMICAS 25 CM	
	05 UNID. - PINÇAS BACKAUS 13 CM	
	01 UNID. - PINÇA CHERON 25 CM	
	01 UNID. - PINÇA COLLIN 25 CM	
	03 UNID. - PINÇAS DENTE-DE-RATO 16CM	
	03 UNID. - PINÇAS DENTE-DE-RATO 18 CM	
	03 UNID. - PINÇAS DENTE-DE-RATO 25 CM	
	01 UNID. - PINÇA HISTEROLABO 24CM	
	04 UNID. - PINÇAS FAURE CURVA 22CM	
	04 UNID. - PINÇAS KELLY RETAS 18CM	
	06 UNID. - PINÇAS KELLY CURVAS 18CM	
	03 UNID. - PINÇAS KOCHER 16CM	
	03 UNID. - PINÇAS KOCHER CURVA 16CM	
	02 UNID. - PINÇAS MIXTER PONTA FINA 23CM	
	01 UNID. - PINÇA MUSEUX 24CM	
	01 UNID. - PINÇA POZZI 25CM	
	02 UNID. - PINÇAS ROCHESTER RETAS 22 CM	
	02 UNID. - PINÇAS ROCHESTER CURVAS 22 CM	
	01 UNID. - PORTA-AGULHA MAYO COM VÍDEO 16CM	
	01 UNID. - PORTA-AGULHA MAYO COM VÍDEO 20CM	
	01 UNID. - PORTA-AGULHA MAYO COM VÍDEO 25 CM	
	01 UNID. - SACA-MIOMA 10MM	
01 UNID. - TESOURA MAYO CURVA 23 CM		
01 UNID. - TESOURA MAYO RETA 17 CM		
01 UNID. - TESOURA METEZEMBAUM CURVA 23 CM		
01 UNID. - TESOURA METEZEMBAUM RETA 23 CM		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

03 UNID. - VÁLVULAS DOYEN (GDE) 60X200MM

CAIXA DE GRANDE CIRURGIA, CONTENDO:		QUANTIDADE
3	01 UNID. - BICO DE ASPIRADOR 27CM	CAIXA 2
	01 UNID. - CABO DE BISTURI Nº 04	
	01 UNID. - CÚPULA GRANDE 14CM CAPACIDADE DE 500ML	
	01 UNID. - PAR DE FARABEUZ MÉDIO 10X 120MM	
	01 UNID. - PAR DE FARABEUZ GRANDE 13X125MM	
	06 UNID. - PINÇAS ALLIS 20 CM	
	01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA 16 CM	
	01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA 18 CM	
	01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA 20 CM	
	02 UNID. - PINÇAS BABY-COCK 23CM	
	01 UNID. - PINÇA COLIN OVAL CURVA 20 CM	
	01 UNID. - PINÇA COLIN OVAL RETA 20 CM	
	01 UNID. - PINÇA DENTE-DE-RATO 16CM	
	01 UNID. - PINÇA DENTE-DE-RATO 18 CM	
	01 UNID. - PINÇA DENTE-DE-RATO 20 CM	
	06 UNID. - PINÇAS BACKAUS 10CM	
	01 UNID. - PINÇA CHERON 24CM	
	02 UNID. - PINÇAS FAURE RETA 24CM	
	03 UNID. - PINÇAS KOCHER RETA 18 CM	
	03 UNID. - PINÇAS KOCHER CURVA 18 CM	
	03 UNID. - PINÇAS DURVAL 20CM	
	04 UNID. - PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVO 18CM	
	06 UNID. - PINÇAS KELLY CURVAS 18 CM	
	04 UNID. - PINÇAS KELLY RETAS 18 CM	
	02 UNID. - PINÇAS LONGUETES 21CM	
	02 UNID. - PINÇAS MIXTER DELICADAS 22CM	
	01 UNID. - PINÇA MIXTER PONTA GROSSA 22CM	
	02 UNID. - PINÇAS MIXTER PONTA FINA 23CM	
	06 UNID. - PINÇAS ROCHESTER CURVAS 16CM	
	02 UNID. - PINÇAS ROCHESTER PEAN 16CM	
	02 UNID. - PINÇAS ROCHESTER RETA 18CM	
	01 UNID. - PORTA-AGULHA 18 CM	
01 UNID. - PORTA-AGULHA 20 CM		
01 UNID. - PORTA-AGULHA 25 CM		
01 UNID. - TESOURA MAYO CURVA 18 CM		
02 UNID. - TESOURAS METEZEMBAUM CURVA 20 CM		
02 UNID. - TESOURA METEZEMBAUM RETA 18 CM		

CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA, CONTENDO:		QUANTIDADE
4	01 UNID. - CABO DE BISTURI Nº 03	CAIXA 3
	01 UNID. - CÚPULA PEQUENA 8X4CM CAPACIDADE 150ML	
	02 UNID. - PINÇAS ALLIS 16 CM	
	01 UNID. - PINÇA DENTE-DE-RATO 16 CM	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

	01 UNID. - PAR FARABEUF PEQUENO 10 CM		
	01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA 16 CM		
	02 UNID. - PINÇAS BACKAUS 10 CM		
	04 UNID. - PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM		
	02 UNID. - PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM		
	04 UNID. - PINÇAS KELLY CURVA 16 CM		
	02 UNID. - PINÇAS KELLY RETA 16 CM		
	01 UNID. - PINÇA PEAN 16 CM		
	01 UNID. - PORTA-AGULHA COM VÍDEO 16 CM		
	01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 17 CM		
	01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM RETA 17 CM		

	CAIXA PARA PROSTECTOMIA, CONTENDO:		QUANTIDADE
5	01 UNID. - CABO DE BISTURI Nº 03	CAIXA	1
	01 UNID. - CABO DE BISTURI Nº 04		
	01 UNID. - CÚPULA MEDIA 10X5CM CAPACIDADE 300ML		
	01 UNID. - PINÇA PEAN 16CM		
	04 UNID. - PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM		
	02 UNID. - PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM		
	02 UNID. - PINÇAS KELLY RETA 16 CM		
	02 UNID. - PINÇAS ROCHESTER RETA 18CM		
	01 UNID. - PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM		
	01 UNID. - PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM		
	01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA 16 CM		
	01 UNID. - PINÇA DENTE-DE-RATO 16 CM		
	01 UNID. - PORTA-AGULHA 16 CM		
	01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM		
01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM			

	CAIXA PARA POSTECTOMIA OU FIMOSE, CONTENDO:		QUANTIDADE
6	01 UNID. - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM PERFURADO FAMI ITÁ	CAIXA	1
	01 UNID. - CABO DE BISTURI N. 3		
	01 UNID. - CABO DE BISTURI N. 4		
	02 UNID. - PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE DELICADA		
	02 UNID. - PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA DELICADA		
	01 UNID. - PINÇA CRILE 16 CM RETA		
	04 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA		
	04 UNID. - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA		
	01 UNID. - PINÇA PEAN 14 CM PARA ASSEPSIA		
	01 UNID. - PORTA AGULHA DERF 12 CM COM WÍDEA		
	01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WÍDEA		
	01 UNID. - TESOURA IRIS 11 CM CURVA DELICADA		
	01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA DELICADA		
	01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM 14 CM RETA DELICADA		
01 UNID. - TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA DELICADA			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE SUTURA COM 6 PEÇAS, CONTENDO:		QUANTIDADE
7	01 UNID. - ESTOJO LISO 18 X 8 X 5 CM	CAIXA 10
	01 UNID.- CABO PARA BISTURI N. 03	
	01 UNID.- PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	
	01 UNID.- PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	
	01 UNID.- PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	
	01 UNID.- PORTA AGULHA DERF 12 CM SEM VÍDEA	
	01 UNID.- TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 11 CM	

1.3.0 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial ou digital, podendo encaminhar as propostas de preço via e-mail ou entregando de forma presencial.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesta convocação, disponível no Portal da Transparência do Município.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais erros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará de forma presencial ou digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No encaminhamento da proposta a empresa ainda deverá declarar:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o processo para recepção das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.
- 4.3. Estando o preço compatível, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

4.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

4.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

4.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** -



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

6.2.2.0 prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% do valor do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do ente contratante.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Da dispensa será lavrada Ata.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Santo Antônio de Pádua, 11 de setembro de 2023.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA;